

TERM SHEET

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ

EMISSÃO 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES E DE COTAS

DA CLASSE SUBORDINADA MEZANINO VIII



Até R\$ 400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

8ª Série Sênior: até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)

Classe Subordinada Mezanino VIII: até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR



COORDENADOR



GESTORA



AGENTE DE CÁLCULO



**ADMINISTRADORA E
CUSTODIANTE**



CEDENTE



**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

Este term sheet (“Term Sheet”) foi preparado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP Investimentos” ou “Coordenador Líder”), pelo Banco Itaú BBA S.A. (“IBBA”) e pelo Banco Votorantim S.A. (“Banco BV”, e conjuntamente com a XP Investimentos e com IBBA, “Coordenadores”) exclusivamente para as apresentações realizadas no âmbito da oferta pública (“Oferta”), em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático, das cotas seniores da 8ª (oitava) série (“Cotas Seniores”) e das cotas subordinadas mezanino da classe H (“Cotas Subordinadas Mezanino” e, em conjunto com as Cotas Seniores, “Cotas Públicas”) de emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CREDZ, inscrito no CNPJ sob o nº 24.761.946/0001-39 (“Fundo”), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 160/22”), do Código de Administração de Recursos de Terceiros e do Código de Distribuição de Produtos de Investimento, ambos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), com base em informações (a) constantes do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e dos demais documentos relacionados ao Fundo e à Oferta; (b) prestadas pela CREDZ Administradora de Cartões S.A. (“Cedente”), pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora” e/ou “Custodiante”), pela Integral Investimentos Ltda. (“Gestora”) e pela Integral Trust Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda. (“Agente de Cálculo”). O Fundo possui registro de funcionamento junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), concedido por meio do Ofício 1686/2016/CVM/SIN/GIE.

A Oferta é intermediada pelos Coordenadores e destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”). A Oferta será registrada na CVM sob o rito automático, não sujeitando-se à análise prévia da CVM. Nesse sentido, (a) foi dispensada a divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; e (b) a CVM não realizou a análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições.

O investimento nas Cotas Públicas apresenta riscos para os Investidores Profissionais, notadamente aqueles indicados na seção “Fatores de Risco” do Regulamento.

Este Term Sheet apresenta informações resumidas e não é um documento completo, não devendo, portanto, ser confundido com um prospecto ou substituir o Regulamento, bem como o julgamento independente dos potenciais investidores. Assim, os potenciais investidores devem ler o Regulamento, particularmente, mas não se limitando a sua seção “Fatores de Risco”, antes de aceitar a Oferta.

ESTE TERM SHEET NÃO É O PROSPECTO DA OFERTA. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE TERM SHEET QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, E AOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

Os Investidores Profissionais deverão realizar suas próprias investigações e avaliações com relação ao Fundo, às Cotas Públicas e à Oferta. Os Investidores Profissionais não deverão interpretar o conteúdo do presente Term Sheet como recomendação ou consultoria jurídica, fiscal ou de investimento, ou qualquer outro tipo de recomendação ou consultoria, devendo consultar seus próprios advogados e consultores tributários e financeiros quanto a um potencial investimento nas Cotas Públicas.

Aos Investidores Profissionais caberá a decisão final, sob sua única e exclusiva responsabilidade, acerca do investimento nas Cotas Públicas. Caso decidam por investir nas Cotas Públicas, os Investidores Profissionais deverão ter disponibilidade e capacidade financeira para tanto, bem como observar os respectivos perfis de risco. De nenhuma forma, o Fundo, a Administradora, a Gestora ou os

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

Coordenadores ou seus respectivos sócios, afiliadas e empregados serão responsáveis perante quaisquer terceiros (inclusive quaisquer Investidores Profissionais) por qualquer investimento, decisão de negócio realizada ou ação tomada com base nas informações contidas neste Term Sheet, ou por qualquer dano consequente, especial ou similar.

O investimento nas Cotas Públicas não é adequado a Investidores Profissionais que (a) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos no Fundo, na Oferta e/ou nas Cotas Públicas, ou que não tenham acesso a consultorias especializadas, em especial jurídica, tributária, negocial, de investimentos e financeira; e/ou (b) necessitem de liquidez considerável com relação a seus investimentos, uma vez que a negociação das Cotas Públicas no mercado secundário é restrita.

Os Investidores Profissionais deverão tomar a decisão de investir nas Cotas Públicas, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, seu nível de sofisticação e seu perfil de risco. Para tanto, os Investidores Profissionais deverão, por conta própria, buscar ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nas Cotas Públicas.

Este Term Sheet está sendo apresentado a Investidores Profissionais, exclusivamente para fins de avaliação dos termos e condições da Oferta. Mediante o recebimento do presente Term Sheet, cada Investidor Profissional concorda que este Term Sheet não poderá ser copiado, reproduzido, encaminhado ou disponibilizado a quaisquer terceiros, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito dos Coordenadores. Ainda, o Investidor Profissional compromete-se a utilizar as informações contidas neste Term Sheet com o único objetivo de avaliar um possível investimento nas Cotas Públicas.

A RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. A REMUNERAÇÃO DAS COTAS PÚBLICAS NÃO REPRESENTA E NÃO DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, GARANTIA DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.

ESTE TERM SHEET FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS E DO CÓDIGO ANBIMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS PELA CVM. A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA OU DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO.

A GESTORA ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO. A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser obtida no seguinte endereço: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/0e55cac2-c523-4bde-aaa2-933e717acd53/26a55b01-830c-d083-e147-bc7b51663943?origin=1> [api.mziq.com]

O investimento nas Cotas Públicas apresenta risco para os Investidores Profissionais. Ainda que a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cálculo e/ou o controlador do Fundo mantenham sistemas de gerenciamentos de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DO CUSTODIANTE, DO AGENTE DE CÁLCULO, DA CEDENTE, DOS COORDENADORES, DE QUALQUER TERCEIROS, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

ESTE TERM SHEET ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES. A VERSÃO FINAL DESTES MATERIAL PODERÁ SER DISPONIBILIZADA A TODOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA OFERTA.

Os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Term Sheet e aqui não definidos, têm os mesmos significados que lhes são atribuídos no Regulamento e nos demais documentos da operação disponibilizados aos Investidores Profissionais.

O Regulamento pode ser obtido por meio de: (a) solicitação aos Coordenadores, através dos contatos indicados no slide “Contatos da Oferta”; (b) acesso ao site da CVM: www.gov.br/cvm (neste site, em “Principais Consultas”, clicar em “Fundos de Investimento” – clicar em “Fundos Registrados” – no primeiro campo, preencher o nome do Fundo – clicar em “Continuar” – clicar no nome do Fundo – clicar no campo “Documentos Eventuais” – clicar em “Tipo de Documento” – selecionar “Regulamento”); e (c) acesso ao site da Administradora: <http://www.oliveiratrust.com.br/scot/modulos/downloads/baixar.php?cod=1289981>

O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS PÚBLICAS DEVEM SER ATENTAMENTE ANALISADOS PELOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS ANTES DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA OFERTA.

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA | PARTICIPANTES DA ESTRUTURA¹

Cedente	CREDZ Administradora de Cartões S.A.
Coordenadores	XP Investimentos CCTVM S.A. (Coordenador Líder), Banco Itaú BBA S.A. (Coordenador) e Banco Votorantim S.A. (Coordenador).
Gestora	Integral Investimentos Ltda.
Agente de Cálculo	Integral Trust Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda
Administradora e Custodiante	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Análise da Carteira	KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda
Agência Classificadora de Risco	Fitch Ratings Brasil Ltda e S&P Global Ratings.
Processadora	Fidelity Processadora S.A.
Cobrança Ordinária	Boletos Bancários emitidos por Instituição Autorizada ²
Agente de Cobrança Extraordinária	CREDZ Administradora de Cartões S.A.

¹ Fonte: Regulamento e demais documentos do Fundo e da Oferta.

² Qualquer das seguintes Instituições Elegíveis: (a) Banco Bradesco S.A. (b) Banco Santander (Brasil) S.A., (c) Banco do Brasil S.A. (d) Caixa Econômica Federal ou (e) Banco Itaú Unibanco S.A., desde que possuam classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Agência Classificadora de Risco, no mínimo (a) correspondente à mais elevada classificação de risco dentre às instituições citadas ou (b) igual ou superior à mais elevada classificação de risco atribuída às Cotas, o que for maior

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA | 8ª SÉRIE SÊNIOR³

Montante de Cotas Seniores ofertadas	Até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Rating das Cotas Seniores ofertadas	'AA+sf(bra)' atribuído pela Fitch Ratings Brasil Ltda. e 'brAA (sf)' atribuído pela S&P Global Ratings.
Rito e Regime da Oferta	Oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, em regime de melhores esforços de colocação.
Pagamento de Remuneração das Cotas Seniores ofertadas	Mensal, sem carência, em cada Data de Pagamento (dia 15 ou Dia Útil imediatamente posterior), a partir da 1ª Data de Integralização de cotas da 8ª Série de Cotas Seniores
Remuneração das Cotas Seniores ofertadas	CDI + 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a.a
Data de Resgate das Cotas Seniores ofertadas	42 (quarenta e dois) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 8ª Série
Meta de Amortização de Principal⁴ das Cotas Seniores ofertadas	Mensal, a partir da Data de Pagamento correspondente ao 30º (trigésimo) mês a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 8ª Série (inclusive).
Fator de Ponderação de Direitos Creditórios da 8ª Série de Cotas Seniores	60% (sessenta por cento).
Excesso de Retorno Mínimo da Emissão da 8ª Série de Cotas Seniores	7% (sete por cento) ao ano
Datas estimadas para recebimento das ordens de investimento	Indicativamente, (i) primeira data em 28 de março de 2023 e (ii) segunda data em 12 de abril de 2023.
Forma de Integralização das Cotas Seniores ofertadas	A integralização das Cotas Seniores da 8ª Série subscritas pelos investidores deverá ser realizada, pelo respectivo valor atualizado das Cotas

³ Fonte: Regulamento e demais documentos do Fundo e da Oferta.

⁴ Considerado como parâmetro o Regime de Amortização Pro Rata, conforme definição constante do Regulamento

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

Seniores da 8ª Série, à vista, sem ágio ou deságio, na data de subscrição indicada no respectivo boletim de subscrição.

Datas estimadas de Integralização das Cotas Seniores

Indicativamente, (i) primeira data em 30 de março de 2023 e (ii) segunda data em 14 de abril de 2023.

Comissão de Estruturação

Valor aproximado de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), equivalente ao percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o montante total de Cotas Seniores efetivamente integralizado, calculado com base no preço de integralização das Cotas Seniores, a ser paga aos Coordenadores em cada data de integralização de Cotas Seniores, na proporção de **(i)** 40% (quarenta por cento) para o Coordenador Líder; **(ii)** 20% (vinte por cento) para o Banco BV; e **(iii)** 40% (quarenta por cento) para o Itaú BBA; somado ao

Valor aproximado de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), equivalente ao percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o montante total de Cotas Subordinadas Mezanino efetivamente integralizado, calculado com base no preço de integralização das Cotas Subordinadas Mezanino, a ser paga aos Coordenadores em cada data de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, na proporção de **(i)** 40% (quarenta por cento) para o Coordenador Líder; **(ii)** 20% (vinte por cento) para o Banco BV; e **(iii)** 40% (quarenta por cento) para o Itaú BBA;

Comissão de Colocação

O valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), equivalente ao percentual de 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o montante total de Cotas Seniores efetivamente integralizado, calculado com base no preço de integralização de Cotas Seniores, a ser paga aos Coordenadores em cada data de integralização de Cotas Seniores, na proporção de **(i)** 40% (quarenta por cento) para o Coordenador Líder; **(ii)** 20% (vinte por cento) para o Banco BV; e **(iii)** 40% (quarenta por cento) para o Itaú BBA; somado ao

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**



Autorregulação
ANBIMA

O valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente ao percentual de 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o montante total de Cotas Subordinadas Mezanino, efetivamente integralizado, calculado com base no preço de integralização das Cotas Subordinadas Mezanino e excluídos os montantes eventualmente integralizados pela Cedente e/ou pelos Membros da Família Zogbi⁵, a ser paga aos Coordenadores em cada data de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, na proporção de **(i)** 40% (quarenta por cento) para o Coordenador Líder; **(ii)** 20% (vinte por cento) para o Banco BV; e **(iii)** 40% (quarenta por cento) para o Itaú BBA

⁵ Consideram-se “Membros da Família Zogbi” os atuais sócios pessoas físicas da JLF e/ou da Gryphon Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 10.848.127/0001-19, seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º (quarto) grau, bem como colaterais até 4º (quarto) grau desses, seja na qualidade de pessoa física, seja por meio de fundos de investimentos geridos pela Centuria Investimentos.

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA | CLASSE SUBORDINADA MEZANINO VIII⁶

Montante de Cotas Mezanino ofertadas	Até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Rating das Cotas Mezanino ofertadas	'BBB-)sf(bra)' atribuído pela Fitch Ratings Brasil Ltda
Rito e Regime da Oferta	Oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, em regime de melhores esforços de colocação.
Pagamento de Remuneração das Cotas Mezanino ofertadas	Mensal, sem carência, em cada Data de Pagamento (dia 15 ou Dia Útil imediatamente posterior), a partir da 1ª Data de Integralização de cotas da Classe Subordinada Mezanino VIII
Remuneração das Cotas Mezanino ofertadas	CDI + 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a.a
Data de Resgate das Cotas Mezanino ofertadas	42 (quarenta e dois) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas da Classe Subordinada Mezanino VIII
Meta de Amortização de Principal⁷ das Cotas Mezanino ofertadas	Mensal, a partir da Data de Pagamento correspondente ao 30º (trigésimo) mês a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas da Classe Subordinada Mezanino VIII (inclusive).
Fator de Ponderação de Direitos Creditórios da 8ª Série de Cotas Mezanino	80% (oitenta por cento).
Excesso de Retorno Mínimo da Emissão da 8ª Série de Cotas Mezanino	7% (sete por cento) ao ano
Datas estimadas para recebimento das ordens de investimento	Indicativamente, (i) primeira data em 28 de março de 2023 e (ii) segunda data em 12 de abril de 2023.
Forma de Integralização das Cotas Mezanino ofertadas	A integralização das Cotas Subordinadas Mezanino VIII subscritas pelos investidores deverá ser realizada, pelo respectivo valor atualizado das Cotas Subordinadas Mezanino VIII,

⁶ Fonte: Regulamento e demais documentos do Fundo e da Oferta

⁷ Considerado como parâmetro o Regime de Amortização Pro Rata, conforme definição constante do Regulamento.

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

à vista, sem ágio ou deságio, na data de subscrição indicada no respectivo boletim de subscrição.

Datas estimadas de Integralização das Cotas Mezanino

Indicativamente, (i) primeira data em 30 de março de 2023 e (ii) segunda data em 14 de abril de 2023.

Comissão de Estruturação⁸

Valor aproximado de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), equivalente ao percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o montante total de Cotas Seniores efetivamente integralizado, calculado com base no preço de integralização das Cotas Seniores, a ser paga aos Coordenadores em cada data de integralização de Cotas Seniores, na proporção de **(i)** 40% (quarenta por cento) para o Coordenador Líder; **(ii)** 20% (vinte por cento) para o Banco BV; e **(iii)** 40% (quarenta por cento) para o Itaú BBA; somado ao

Valor aproximado de R\$250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais), equivalente ao percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o montante total de Cotas Subordinadas Mezanino efetivamente integralizado, calculado com base no preço de integralização das Cotas Subordinadas Mezanino, a ser paga aos Coordenadores em cada data de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, na proporção de **(i)** 40% (quarenta por cento) para o Coordenador Líder; **(ii)** 20% (vinte por cento) para o Banco BV; e **(iii)** 40% (quarenta por cento) para o Itaú BBA;

Comissão de Colocação⁹

O valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), equivalente ao percentual de 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o montante total de Cotas Seniores efetivamente integralizado, calculado com base no preço de integralização de Cotas Seniores, a ser paga aos Coordenadores em cada data de integralização de Cotas Seniores, na proporção de **(i)** 40% (quarenta por cento) para o Coordenador

⁸ Trata-se da mesma Comissão de Estruturação informada no capítulo "Características da Oferta | Classe Subordinada Mezanino VIII, não devendo ser interpretada em duplicidade.

⁹ Trata-se da mesma Comissão de Colocação informada no capítulo "Características da Oferta | Classe Subordinada Mezanino VIII, não devendo ser interpretada em duplicidade.

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**



Autorregulação
ANBIMA

Líder; **(ii)** 20% (vinte por cento) para o Banco BV; e **(iii)** 40% (quarenta por cento) para o Itaú BBA; somado ao

O valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente ao percentual de 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o montante total de Cotas Subordinadas Mezanino, efetivamente integralizado, calculado com base no preço de integralização das Cotas Subordinadas Mezanino e excluídos os montantes eventualmente integralizados pela Cedente e/ou pelos Membros da Família Zogbi, a ser paga aos Coordenadores em cada data de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, na proporção de **(i)** 40% (quarenta por cento) para o Coordenador Líder; **(ii)** 20% (vinte por cento) para o Banco BV; e **(iii)** 40% (quarenta por cento) para o Itaú BBA

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

4. FATORES DE RISCO¹⁰

Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente aqueles abaixo indicados. Mesmo que a Administradora e/ou a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, o Custodiante, a Gestora e os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das Cotas, nos termos do Regulamento. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente o Regulamento, especialmente o capítulo 9, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de investimento nas Cotas e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura de termo de adesão e de ciência de risco.

Abaixo os principais riscos a que o Fundo pode estar sujeito de acordo com as características dos ativos em que investe:

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, o Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados do Cedente, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Descasamento de Taxas. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, e seus fluxos de caixa podem ou não ser corrigidos por inflação. No entanto, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios. Não obstante quaisquer medidas adotadas os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos

¹⁰ Fonte: Regulamento

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

Cotistas. O Cedente, o Custodiante, a Gestora, o Agente de Cálculo, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Rentabilidade dos Ativos Financeiros Inferior à Meta de Remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros. No entanto, os Ativos Financeiros podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de remuneração das Cotas, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de Remuneração previstas para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem o Cedente, nem o Custodiante, nem a Gestora, nem o Agente de Cálculo, nem a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Flutuação de preços dos ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Cálculo de Remuneração com antecedência em relação às Datas de Pagamento. A Gestora deverá determinar os Valores Unitários de Referência Corrigidos Antes da Amortização e os respectivos Limites Superiores de Remuneração nas Datas de Envio de Relatório de Gestão, portanto 2 (dois) Dias Úteis antes das respectivas Datas de Pagamentos. Como potencialmente nem todos os parâmetros de mercado necessários para determinação de tais parâmetros estarão disponíveis nas Datas de Envio de Relatório de Gestão, o Regulamento prevê as formas de determinação de tais parâmetros utilizando as informações então disponíveis. Como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no Regulamento coincidam com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os Cotistas caso tais valores não coincidam, as rentabilidades dos Cotistas poderão diferir das Metas de Remuneração de suas Cotas.

Risco de crédito

Risco de crédito dos Devedores. Se os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de garantias. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cálculo, do Controlador, do Cedente, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Controlador e o Agente de Cálculo não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Verificação da Situação Financeira dos Devedores e sua Deterioração. a manutenção e inclusive eventuais aumentos de limites de utilização de Cartões CREDZ podem não ser precedidas de verificação de registros de inadimplência relativos aos Devedores em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista, Serasa etc.), nem

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

à submissão de informações aos modelos de credit score para reavaliação da probabilidade de inadimplência do Devedor. Dessa forma, é possível que o Fundo venha a deter Direitos Creditórios devidos por Devedores cuja situação financeira esteja deteriorada. Eventuais inadimplências de tais Devedores poderão levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das Cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

Risco de concentração em Ativos Financeiros. É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicado em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Devedores e/ou Parceiros Comerciais. Os Direitos Creditórios compreendem todos os direitos creditórios originados no contexto da relação entre o Cedente, na qualidade de administradora dos Cartões CREDZ, e os Devedores, na qualidade de titulares das Contas de Cartões CREDZ, decorrentes de transações financeiras, financiamentos e quaisquer outros valores devidos por tais Devedores ao Cedente nos termos dos Contratos dos Cartões CREDZ. Considerando que os Direitos Creditórios podem sofrer modificações após as respectivas Datas de Aquisição e Pagamento, inclusive em decorrência de pagamentos de Faturas e/ou realizações de outras transações financeiras, a carteira de Direitos Creditórios do Fundo apresenta um comportamento dinâmico, inclusive quanto à concentração por Devedores e/ou por Parceiros Comerciais. Para levar em consideração as concentrações acima dos patamares Limite de Concentração por Conta, Limite de Concentração pelo Parceiro Comercial Mais Representativo, Limite de Concentração pelos Cinco Parceiros Comerciais Mais Representativos e Limite de Concentração pelos Três Parceiros Comerciais Mais Representativos, o Custodiante determinará o Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, e consequentemente o Valor dos Direitos Creditórios, utilizando os ajustes especificados no Regulamento. Em caso de aumento de concentração por Devedores e/ou Parceiros Comerciais, o Valor dos Direitos Creditórios poderá ser afetado, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

Fatores macroeconômicos. Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial. No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, que estejam inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais Direitos Creditórios cedidos ao Fundo não tenha sucesso, o Agente de Cobrança Extraordinária avaliará caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais Direitos Creditórios, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do Direito Creditório a ser cobrado. Desse modo, considerando que o Fundo adquirirá Direitos Creditórios de baixo valor individual, poderá haver Direitos Creditórios cedidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para o Fundo.

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**



Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cálculo não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Originação – Modificação de Direitos Creditórios por Decisão Judicial. Os Direitos Creditórios cedidos são oriundos dos Contratos dos Cartões CREDZ, que são contratos de utilização de cartões de crédito, que podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de Originação – Crédito Futuro. Os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo são direitos creditórios presentes e futuros originados a partir da utilização dos Cartões CREDZ pelos Devedores Cedidos, decorrentes de transações financeiras, financiamentos e quaisquer outros valores devidos por tais Devedores ao Cedente em relação às Contas de Cartões CREDZ Cedidas. Eventualmente os Devedores Cedidos poderão reduzir os montantes de pagamento de suas Faturas e/ou o volume de utilização dos Cartões CREDZ, de forma que os direitos creditórios futuros podem ter seu valor reduzido, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo, podendo causar perdas de rendimentos e/ou patrimoniais aos Cotistas.

Risco de Originação – Diminuição da Quantidade de Direitos Creditórios Elegíveis. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são originados a partir da utilização dos Cartões CREDZ pelos Devedores, decorrentes de transações financeiras, financiamentos e quaisquer outros valores devidos por tais Devedores ao Cedente em relação às Contas de Cartões CREDZ Cedidas e devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento, bem como atender ao Critério de Elegibilidade e à Condição de Cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem Direitos Creditórios disponíveis para cessão ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, ao Critério de Elegibilidade, à Condição de Cessão e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e conseqüentemente a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento.

Risco de Originador. As atividades do Cedente que resultam na originação dos Direitos Creditórios para atendimento à política de investimentos do Fundo podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades do Cedente, o Fundo não consiga adquirir Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e conseqüentemente a liquidação antecipada do Fundo. Não há garantia de que o Cedente conseguirá e/ou irá originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima e continue em existência.

Risco de Pré-Pagamento. O Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito sujeitos à pré-pagamento por parte de seus Devedores, ou seja, que possam ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

esperadas de vencimento. Desta forma, os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

Risco Relacionado aos Acordos e Renegociações dos Direitos de Créditos. O Cedente, na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária, pode realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos Direitos de Créditos inadimplidos constantes da carteira do Fundo. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizados com relação aos Direitos de Créditos inadimplidos sejam pagos total ou parcialmente. Adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar diminuição dos valores esperados dos Direitos de Créditos inadimplidos constantes da carteira do Fundo, podendo trazer prejuízos ao Fundo. Na hipótese de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. Nessas hipóteses, não será devido pela Administradora e/ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, ao Fundo e/ou aos Cotistas.

Risco de liquidez

Inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios. O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de Direitos Creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio do Fundo.

Falta de liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das Cotas.

Fundo fechado e mercado secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas classes e/ou séries de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as Cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores Autorizados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cálculo ou do Cedente em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**



Restrição à negociação de Cotas do Fundo que sejam objeto de distribuição pública com esforços restritos – Ausência de Prospecto. O Fundo poderá realizar a distribuição de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, por meio de ofertas públicas com esforços restritos, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas aplicáveis na data do Regulamento, em caso de realização de oferta pública com esforços restritos, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo aos investidores às informações periódicas obrigatórias disponibilizadas no site da CVM. Além disso, a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas com esforços restritos, nos termos das normas em vigor na data do Regulamento implica em restrição de negociação das Cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados de valores mobiliários durante 90 (noventa) dias contados de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

Liquidação antecipada. As Cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento e em seus respectivos Suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o início da Amortização Sequencial, conforme indicado no capítulo 16 do Regulamento e/ou a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no capítulo 20 do Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo. Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos Devedores Cedidos. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos Devedores Cedidos; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de Prioridade no Resgate. Tendo em vista que o Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Mezanino de várias classes, estas somente estarão subordinadas, para fins de resgate, às Cotas Seniores já existentes quando de sua emissão, salvo em caso de liquidação antecipada do Fundo. Assim, investidores interessados em adquirir Cotas Seniores deverão verificar, no momento da aquisição das referidas cotas, se há Cotas Subordinadas Mezanino em circulação com data de resgate programada anterior à data de resgate programada da respectiva série de Cotas Seniores.

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo. O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Interrupção e/ou falha dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo em caso de descontinuidades relacionadas ao Cedente. O Cedente presta serviços para o Fundo, como a cobrança de Direitos Creditórios inadimplidos. Uma eventual interrupção na prestação dos serviços pelo Cedente, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, poderá afetar direta ou indiretamente, o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Cancelamento de limites de crédito para Devedores em caso de descontinuidades relacionadas ao Cedente. Em caso de uma eventual interrupção na prestação dos serviços pelo Cedente, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, o Fundo pode vir a notificar a Processadora para que cancele os limites de créditos dos Devedores Cedidos no âmbito das respectivas Contas de Cartões CREDZ Cedidas. Informações sobre eventuais descontinuidades de serviços do Cedente, bem como o eventual cancelamento dos limites dos Devedores Cedidos podem afetar as capacidades de pagamento dos Devedores e/ou suas propensões a realizar os pagamentos dos Direitos Creditórios, o que pode levar a um aumento de inadimplência e consequentemente à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial do Fundo.

Regime de Amortização Sequencial poderá reduzir a capacidade financeira e operacional do Cedente. A ocorrência de Eventos de Desalavancagem, Eventos de Aceleração de Vencimento ou liquidação podem acelerar a amortização das Cotas Públicas, reduzindo os montantes a serem direcionados ao Cedente até que tais eventos sejam interrompidos ou as Cotas Públicas sejam integralmente amortizadas. Nessas circunstâncias o Cedente poderá ter sua capacidade financeira e/ou operacional prejudicada, causando possíveis falhas e/ou interrupções na prestação de seus serviços e nos serviços dos demais prestadores de serviços do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo.

Descontinuidades na obtenção de linhas de crédito para Devedores. Para viabilizar os financiamentos a Devedores no âmbito do Contrato de Cartões CREDZ, os Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos, o Cedente precisa obter crédito para os Devedores junto a instituições financeiras. Com relação aos Devedores Cedidos, caso tais operações disponham de mecanismos para transferência de créditos para o Cedente, tais créditos passarão a compor a carteira do Fundo subsequentemente. A constituição dos Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos pertencentes à carteira do Fundo, portanto, depende da existência de instituição financeira que venha a conceder crédito para os Devedores Cedidos, ou mesmo do custo de contratação de crédito para os Devedores Cedidos ser compatível com o disposto nos Contratos de Cartões CREDZ e nas Faturas. Caso não exista instituição financeira disposta a conceder tais créditos ou o custo seja incompatível, ou, ainda, ocorra interrupção na

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

prestação desses serviços, o funcionamento do Fundo poderá ser afetado, o que poderá acarretar prejuízos ao Fundo.

Monitoração dos Eventos de Vencimento Antecipado da CREDZ pela Administradora. A Administradora deverá monitorar a ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado da CREDZ, por meio de verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa) e do recebimento mensal de declaração do Cedente atestando a inoção de tais eventos, ou de eventual comunicação em sentido contrário encaminhada por terceiros interessados, juntamente com a documentação comprobatória, sendo certo que, nos termos do Contrato de Cessão, o não recebimento da declaração mensal do Cedente, não sanada no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da notificação de não recebimento ao Cedente, também será considerado como ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado da CREDZ. Falhas da Administradora na identificação de Eventos de Vencimento Antecipado da CREDZ nas verificações mensais, ou ocorrências de tais eventos entre verificações mensais, ou até que estes venham a ser comunicados à Administradora pelo Cedente ou por terceiros interessados podem fazer com que um Evento de Liquidação Antecipada relevante não seja identificado, e, ainda, gerar atrasos na identificação de Evento de Aceleração de Vencimento e na implementação da Amortização Sequencial. A Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos Cotistas em decorrência de eventos que ocorram entre as Datas de Corte do Relatório de Gestão e/ou, com relação às hipóteses de Evento de Vencimento Antecipado da CREDZ que não sejam verificáveis a partir dos relatórios dos órgãos de proteção ao crédito, caso não venha a ser notificada da ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado da CREDZ pelo Cedente ou por terceiros.

Aprovação do Arranjo de Pagamentos e da Instituição de Pagamentos. O Cedente é um instituidor de arranjo de pagamentos e também instituição de pagamentos, nos termos da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013. Considerando os volumes de transações do arranjo de pagamentos instituído pelo Cedente (bandeira CREDZ), nem o arranjo de pagamentos nem o Cedente integravam o Sistema Brasileiro de Pagamentos em outubro de 2016, nos termos da circular BACEN no 3.682, de 04 de novembro de 2013. Caso o funcionamento do arranjo de pagamentos e/ou do Cedente tenham que ser aprovados pelo BACEN ou outra qualquer autoridade, nos termos da legislação vigente sobre arranjos de pagamento, tais aprovações podem demorar para serem obtidas. Eventuais atrasos ou impossibilidades de aprovação podem afetar as atividades do Cedente, e consequentemente acarretar prejuízos ao Fundo.

Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios cedidos. Todos os recursos decorrentes dos pagamentos realizados pelos Devedores Cedidos, bem como os recursos obtidos para quitação das obrigações decorrentes da utilização dos Cartões CREDZ pelos Portadores que não tenham sido integralmente pagas nas suas respectivas datas de vencimento, bem como para refinar parcelas não pagas de financiamentos anteriormente obtidos, nos termos de um Contrato de Linha de Crédito para Portadores, serão recebidos na Conta de Arrecadação. Os valores depositados na Conta de Arrecadação correspondentes aos Direitos Creditórios cedidos, nos termos do Contrato de Cessão, serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais. A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cálculo, do Agente de Recebimento, do Agente de Cobrança Extraordinária, da Administradora e da Processadora. O

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no Regulamento e no Contrato de Cessão venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco decorrente de determinação de Valor de Direitos Creditórios com Base nos Arquivos Eletrônicos. O Custodiante deverá determinar o Valor dos Direitos Creditórios com base no Saldo de Cessão Ajustado e no Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios. O Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, por sua vez, deve ser calculado com base no Arquivo Eletrônico de Saldos e nas informações cadastrais dos Devedores. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso as informações contidas em tais arquivos e cadastros estejam equivocadas ou imprecisas, bem como se houver interrupção na disponibilização de tais informações.

Risco decorrente de determinação de Valor de Direitos Creditórios utilizando procedimentos complexos. O Custodiante deverá determinar o Valor dos Direitos Creditórios com base no Saldo de Cessão Ajustado e no Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios. Ambos os valores dependem de cálculos complexos. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no Regulamento e no Contrato de Cessão venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados, notadamente do Custodiante.

O cálculo do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios requer o recebimento e o processamento diário dos Arquivos Eletrônicos de Saldos. Caso ocorra uma eventual interrupção no envio de tais arquivos pela Processadora, ou falha em seu processamento pelo Custodiante, o Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais.

Descasamento entre Arquivos Eletrônicos de Saldos e financiamentos de linhas de crédito efetivamente obtidos para Devedores. Para viabilizar os financiamentos a Devedores no âmbito do Contrato de Cartões CREDZ a que se referem os Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos, o Cedente precisa obter crédito para os Devedores junto a instituições financeiras. Caso tais operações disponham de mecanismos para transferência de créditos contra os Devedores Cedidos para o Cedente, tais créditos passarão a compor a carteira do Fundo subsequentemente. A constituição dos Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos pertencentes à carteira do Fundo, portanto, depende (a) da ação da Cedente no sentido de solicitar obtenção de financiamento para os Devedores e (b) de existência de instituição financeira que venha a conceder crédito para os Devedores Cedidos, observado o Contrato de Cartões CREDZ. Caso a Cedente não solicite tais financiamentos, não exista instituição financeira disposta a conceder tais créditos, ou ocorra interrupção na prestação desses serviços, poderá haver descasamento entre as informações constantes dos Arquivos Eletrônicos de Saldos e os financiamentos de linhas de crédito efetivamente obtidos para Devedores. Nesta hipótese, o funcionamento do Fundo poderá ser afetado, o que, por sua vez, poderá acarretar prejuízos ao Fundo.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**



Risco de Fungibilidade - Bloqueio da Conta de Arrecadação e da Conta do Fundo. Os recursos referentes aos Direitos Creditórios cedidos serão direcionados para a Conta de Arrecadação. Os recursos na Conta de Arrecadação serão transferidos pelo Custodiante para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo referida acima é mantida junto a uma Instituição Autorizada, ao passo que Conta de Arrecadação será mantida junto ao Agente de Recebimento. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da respectiva Instituição Autorizada e/ou do Agente de Recebimento, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Arrecadação e na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Fungibilidade - Bloqueio da Conta de Arrecadação em decorrência de eventos relacionados ao Cedente. Os recursos referentes aos pagamentos realizados pelos Devedores Cedidos serão direcionados para a Conta de Arrecadação, de titularidade do Cedente. Os recursos na Conta de Arrecadação Direitos Creditórios cedidos, nos termos do Contrato de Cessão, serão transferidos pelo Custodiante para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. Com o objetivo de garantir suas obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, inclusive obrigações de transferir quaisquer valores que venha a receber dos Devedores em decorrência do pagamento dos Direitos Creditórios objeto da cessão ao Fundo, o Cedente constituirá, em benefício do Fundo, cessão fiduciária dos direitos creditórios detidos contra a instituição bancária respectiva relacionados a quaisquer valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta de Arrecadação. Não obstante, tal cessão fiduciária poderá ser questionada, não podendo ser afastada a possibilidade de tais eventuais questionamentos lograrem êxito. Nessas circunstâncias, o Fundo poderá incorrer no risco de os recursos depositados na Conta de Arrecadação, incluindo os Direitos Creditórios, serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco de Fungibilidade - Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo serão objeto de cobrança ordinária a ser realizada pelos Agentes de Recebimento, mediante a emissão de boletos bancários, cujos pagamentos serão direcionados à Conta de Arrecadação. Caso os recursos, por qualquer motivo, sejam pagos diretamente ao Cedente, a subsequente transferência ao Fundo dependerá de ato do próprio Cedente. A transferência dos recursos pelo Cedente poderá atrasar ou não ocorrer por diversos motivos, como por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação ou evento similar. Nessas hipóteses, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo.

Risco de Ausência de Notificação dos Devedores. Os Devedores poderão não ser formalmente notificados acerca da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo. Em função disso, existe a possibilidade de os Devedores efetuarem pagamentos diretamente ao Cedente, que poderá não repassar tais valores ao Fundo, afetando negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços. Caso qualquer um dos prestadores de serviços do Fundo venha a ser substituído, o custo do serviço prestado pelo novo prestador de serviço, caso de responsabilidade do Fundo, pode ser superior ao custo anterior, o que poderá levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade do Fundo, observada a Ordem de Alocação de Recursos.

Majoração de Custos da Processadora. O Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Cartões, do qual o Cedente, a Processadora e o Custodiante são partes, com interveniência e anuência do Fundo,

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**



estabelece as condições para prestação de serviços de processamento de Cartões CREDZ pela Processadora. Até a Data de Início do Fundo, o Cedente é responsável pela remuneração devida à Processadora no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Cartões. A partir da Data de Início do Fundo, o Custodiante também passará a arcar com parte da remuneração devida à Processadora. Caso ocorra uma alteração na composição de custos referentes a tal contrato, poderá haver majoração dos custos do Custodiante, o que poderá impactar a taxa de custódia devida pelo Fundo, podendo levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade do Fundo.

Caso ocorra uma eventual interrupção na prestação dos serviços pelo Cedente, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, o Cedente pode interromper seus pagamentos à Processadora no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Cartões. Nessas circunstâncias, a Processadora poderá repassar os custos anteriormente arcados pelo Cedente para o Custodiante, o que poderá impactar a taxa de custódia devida pelo Fundo. Alternativamente, a Processadora poderá solicitar a resolução do Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Cartões e, portanto, sua substituição na qualidade de prestadora de serviços para o Custodiante, ou mesmo solicitar aumentos de custos para que os serviços continuem a ser prestados. Em qualquer caso, seja por aumento de custo, ou por potencial cessação ou deterioração na qualidade do serviço de processamento de Cartões CREDZ, poderão ocorrer perdas patrimoniais e/ou a queda de rentabilidade do Fundo.

Critério de Elegibilidade - não obrigatoriedade de manutenção do Critério de Elegibilidade após a Data de Aquisição e Pagamento. Ainda que os Direitos Creditórios atendam ao Critério de Elegibilidade em cada Data de Aquisição e Pagamento, não é possível assegurar que o Critério de Elegibilidade será atendido posteriormente. Na hipótese de, após a verificação e validação pelo Custodiante do Critério de Elegibilidade e a aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, tais Direitos Creditórios deixem, por qualquer motivo, de atender ao Critério de Elegibilidade, o Fundo poderá ter em sua carteira Direitos Creditórios que não atendam ao Critério de Elegibilidade.

Observância da Alocação Mínima. O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios. Entretanto, não há garantia que o Cedente conseguirá ou desejará originar e ceder Direitos Creditórios suficientes para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos saldos dos Direitos Creditórios e/ou dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios. A cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do Cedente, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelo Cedente; e (d) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do Cedente ou dos respectivos Devedores. Nessas hipóteses,

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**



os Direitos Creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos respectivos Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios cedidos ao Fundo.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios e risco de irregularidades identificadas no procedimento de verificação de lastro dos Direitos Creditórios. O Custodiante realizará a verificação da regularidade de parte dos Documentos Comprobatórios por amostragem e em datas posteriores às respectivas Datas de Aquisição e Pagamento, nos termos do Anexo VI – item 4 ao Regulamento. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios. Ainda em relação ao Anexo VI – item 4 ao Regulamento, parte dos Documentos Comprobatórios é composta dos Arquivos Eletrônicos de Saldos, que contêm as informações diárias sobre os saldos dos Componentes de Direitos Creditórios. Os Arquivos Eletrônicos de Saldos são preparados pela Processadora. Desta forma, em caso de erro ou falha da Processadora na elaboração de tais informações, poderá haver discrepâncias, inconsistências ou erros nos Arquivos Eletrônicos de Saldos, que poderão impactar no valor dos Direitos Creditórios e poderão gerar falhas na verificação dos Arquivos Eletrônicos de Saldo, trazendo prejuízos ao Fundo e aos Cotistas, bem como o Fundo poderá não conseguir cobrar os Direitos Creditórios cedidos dos Devedores. Em caso de falhas na verificação dos Arquivos Eletrônicos de Saldo, realizada na forma do Anexo VI ao Regulamento, referidas discrepâncias, inconsistências ou erros na elaboração dos Arquivos Eletrônicos de Saldos poderão não ser identificados no lastro dos Direitos Creditórios.

Entrega dos Documentos Comprobatórios pelo Cedente. Nos termos do Contrato de Cessão, em cada Data de Aquisição e Pagamento e em cada Dia Útil (para os Direitos Creditórios futuros integrantes das Contas de Cartões CREDZ Cedidas), o Cedente obriga-se a disponibilizar eletronicamente ao Custodiante ou ao respectivo Agente de Guarda de Propostas por ele indicado, os Documentos Comprobatórios relativos aos respectivos Direitos Creditórios Cedidos. Caso o Cedente não cumpra suas obrigações de entrega dos Documentos Comprobatórios, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Risco relacionado ao registro dos Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos. Caberá à Administradora registrar o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão nos Registros de Títulos e Documentos da sede da Administradora e do Cedente, às custas do Cedente, observado o prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis contados da data de suas respectivas assinaturas. A Administradora não levará a registro no Cartório de Registros de Títulos e Documentos os Recibos de Cessão, nos quais serão definidos os respectivos Preços de Aquisição. Na hipótese de descumprimento do prazo referido acima para registro do Contrato de Cessão e dos Termos de Cessão poderá haver ineficácia perante terceiros com relação às respectivas cessões. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão de Direitos Creditórios, inclusive o não registro dos Recibos de Cessão, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Guarda da documentação. O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios cedidos.

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**



Riscos decorrentes da Política de Crédito adotada pelo Cedente. O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios cedidos adotada pelo Cedente na análise e seleção dos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos no Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo. Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Ausência de Coobrigação do Cedente. O Cedente, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios ou pela solvência dos Devedores. O Cedente é somente responsável, na Data de Aquisição e Pagamento, pela existência, autenticidade e correta formalização dos Direitos Creditórios, de acordo com o previsto no Regulamento e no Contrato de Cessão. Assim, na hipótese de inadimplência dos Direitos Creditórios, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

Inexistência de Rendimento Predeterminado. As Cotas serão valoradas todo Dia Útil, conforme os critérios descritos no Regulamento e nos respectivos Suplementos. Tais critérios visam definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada nas Cotas Seniores de cada série e nas classes de Cotas Subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das Cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Dependência do Fluxo de Pagamento dos Direitos Creditórios. Os pagamentos da Remuneração e das Amortizações do Principal das Cotas Seniores de cada série e das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe, conforme o caso, em cada Data de Pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores Cedidos e do fluxo e valores dos Ativos Financeiros. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de Remuneração e de Amortização de Principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Embora haja previsão, no Regulamento, para constituição de Reserva de Liquidez, para pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal, não há promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Liquidez, e para pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

Risco de Governança. Após a primeira emissão de cada classe de Cotas, conforme prevista no Regulamento, será permitida nova emissão e colocação de novas séries de Cotas Seniores e novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino sem necessidade de aprovação pelos Cotistas em Assembleia Geral, observado o disposto no Regulamento. Adicionalmente, é admitida a emissão e a colocação de Cotas Subordinadas Júnior, a qualquer tempo, sem necessidade de Assembleia Geral. Na hipótese de emissão de novas séries de Cotas Seniores ou Classes de Cotas Subordinadas Mezanino, não será assegurado direito de preferência para os Cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral, cujo quórum exigido para aprovação não se restrinja às Cotas de determinada classe de Cotas. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o Regulamento do Fundo

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Além disso, as condições previstas no Regulamento podem ser revistas por decisão dos Cotistas em Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

Atuação do Cedente como Agente de Cobrança Extraordinária. O Cedente foi contratado pelo Fundo para atuar na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária. Assim, é possível que venha a existir conflito de interesses no exercício das atividades de cobrança dos Direitos Creditórios cedidos inadimplidos. Esse potencial conflito de interesses poderia vir a reduzir o fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios cedidos inadimplidos, por exemplo, refletindo em efeitos negativos no patrimônio do Fundo e na rentabilidade das Cotas.

Riscos e Custos de Cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A administradora, o Agente de Cobrança Extraordinária, o Custodiante e o Cedente não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar recursos necessários para tanto, conforme aplicável. Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos na salvaguarda de seus direitos e prerrogativas, e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos Creditórios inadimplidos, os Cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para o Fundo, na proporção de suas Cotas.

Vícios questionáveis. Os Direitos Creditórios cedidos são originados a partir de transações realizadas com a utilização de Cartões CREDZ. Referidas operações, bem como os Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Limitação do Gerenciamento de Riscos. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Falha na verificação do Critério de Elegibilidade. Falhas na verificação do Critério de Elegibilidade podem ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira Direitos de Crédito em desacordo com o Regulamento, podendo gerar perdas ao Fundo e conseqüentemente aos seus Cotistas.

Risco da Cláusula Mandato. Os Direitos Creditórios decorrentes de Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos, originalmente concedidos por instituições financeiras para refinar valores relacionados a compras efetuadas com os Cartões CREDZ que estejam em atraso, são concedidos aos Devedores mediante a utilização, pelo Cedente, de cláusula mandato outorgada pelos Devedores nos termos dos Contratos do Cartão CREDZ. A obtenção de financiamentos pelo Cedente em nome dos titulares de Cartões CREDZ por meio do exercício da cláusula mandato pode ser questionada

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**

judicialmente, e caso tenha êxito o Fundo poderá ficar impedido de cobrar todos os encargos devidos nos termos dos Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos, podendo causar prejuízos ao Fundo.

Risco relacionado ao histórico de carteira. O Fundo adquirirá Direitos Creditórios de um único Cedente, devidos por Devedores variados. Eventuais informações e estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de direitos creditórios da natureza dos Direitos Creditórios cedidos pelo Cedente podem não ser compatíveis com os Prazos de Duração de Cotas, não sendo, assim, possível identificar o histórico de comportamento de seus respectivos Devedores considerando o horizonte de prazo do Fundo.

Outros Riscos. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos de Crédito e da cessão desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Sem prejuízo dos demais riscos envolvidos na aquisição das Cotas Públicas (incluindo, exemplificativamente, aqueles descritos nos fatores de risco mencionados acima), os Investidores Profissionais deverão estar cientes de que a Cedente poderá, a qualquer tempo, realizar, diretamente ou por meio de empresas integrantes do seu grupo econômico, operações de captação de recursos no mercado brasileiro de capitais (incluindo, mas não se limitando a, operações de renda fixa, renda variável ou securitização). Tais operações poderão implicar, por exemplo, (a) o aumento do nível de endividamento da Cedente; (b) a oneração de ativos integrantes do patrimônio da Cedente; e/ou (c) a alteração do quadro ou do controle acionário, direto ou indireto, da Cedente, em caso de captação de dívida conversível. A realização das operações de captação aqui referidas ou a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas acima com relação à Cedente não caracterizam, por si só, Evento de Desalavancagem, Evento de Aceleração de Vencimento, Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação do Fundo, ou geram qualquer consequência direta com relação ao previsto no Regulamento do Fundo. Os Investidores Profissionais, ao aderirem à Oferta Restrita, deverão declarar sua ciência a respeito do disposto acima, por meio da celebração dos respectivos documentos de subscrição.

**LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE
ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS
FATORES DE RISCO**